



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 669/09 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

**CRIA VALOR DE INCENTIVO DE PESSOAL
DA ÁREA DE SAÚDE DA ESTRUTURA DO
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, Prefeito Municipal de Quebrangulo, Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica criado um incentivo, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Para usufruir do direito declinado no artigo 1º, à título de merecimento, o Agente Comunitário de Saúde deverá alcançar rigorosamente as seguintes metas:

1. Atualização da Ficha A, mensalmente;
2. 01 (uma) visita (no mínimo) por família;
3. Realização de 04 (quatro) palestras educativas (especificadas);
4. Acompanhamento de peso e vacina de todos os menores de 05 (cinco) anos;
5. Acompanhamento para todos hipertensos e diabéticos das áreas;
6. Acompanhamento do pré-natal das gestantes 07 (sete) consultas durante o período gestacional;
7. Agendamento odontológico;
8. Notificação de nascidos vivos e óbitos;
9. Entrega de hipoclorito nas áreas;
10. Acompanhamento do número de exames citológicos em mulheres entre 25 (vinte e cinco) a 59 (cinquenta e nove) anos que representem 30% (trinta por cento) desta população, dividido mensalmente.

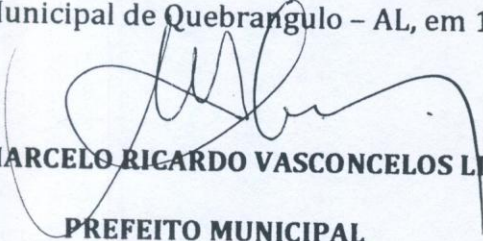


Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

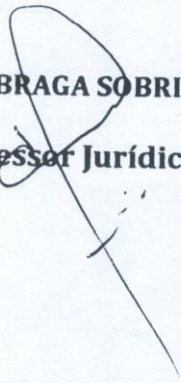
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 18 de dezembro de 2009


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

PREFEITO MUNICIPAL


LAURO BRAGA SOBRINHO

Assessor Jurídico

mnb